



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
CNPJ: 13.607.635/0001-01
Rua Dr. André Negreiros nº 103 - Centro
Email: pmcandéal@gmail.com

Lei nº 124 / 2008

**Reconhece a Localidade
Macaco, como Povoado.**

O Prefeito Municipal de Candéal, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Candéal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1- Fica reconhecido oficialmente no município de Candéal, estado da Bahia, o Povoado Macaco.

Art. 2 - A comunidade Macaco, se organiza socialmente através da Associação Comunitária, da comunidade católica e evangélica, de dois prédios escolares, campo de futebol, linha telefônica com orelhão público, uma seção eleitoral e casas comerciais.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2008.


José Rufino Ribeiro Tavares Bisneto
Prefeito


Antonio Martins Filho
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n.º 001/2005